



## **DECRETO Nº 151/2016**

**Data:** 20.04.2016

**Ementa:** renova a composição da Unidade Gestora de Transferência Municipal – UGTM, atendendo os preceitos do Decreto Municipal nº 108/2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** as normas da Resolução nº 28, datada de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 de 1º de dezembro de 2011, emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, decorrentes das regras voltadas para a responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Considerando** o memorando sob o nº 2013000404 de 14.01.2013; e,

**Considerando** o Decreto Municipal nº 108/2012, que estabelece normas sobre a Concessão de Transferências Voluntárias a qualquer título, bem como a sua aplicação, para o processo das prestações de contas,

### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica renovada a composição da Unidade Gestora de Transferência Municipal – UGTM, atendendo os preceitos do Decreto Municipal 108/2012.

**§ 1º** A Unidade Gestora de Transferência Municipal – UGTM é o órgão responsável pelo controle e prestação de contas, das transferências voluntárias que diz respeito à Resolução 28/11 e Instrução Normativa 61/11 do TCE-PR e o Decreto Municipal nº 108/2012, que tem entre suas atribuições o seguinte:

- a) controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
- b) controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
- c) aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- d) acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;
- e) elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

**§ 2º** Caberá a UGTM fiscalizar e controlar as transferências voluntárias quando o Município é a entidade tomadora, na forma da Resolução 28/11 e Instrução Normativa 61/11 TCE-PR, ou regra que venha sobrepor-la.

**Art. 2º** Fica renovada a composição da Unidade Gestora de Transferência Municipal – UGTM, atendendo os preceitos do artigo 3º inciso XXI do Decreto Municipal nº 108/2012, conforme a seguir:

- a) **Mylene Meyre Rojas Ortelhado** – Contadora; Membro para todos os convênios;
- b) **Flávio Augusto de Queiroz Varolo** – Auxiliar Contábil; Membro para todos os convênios;
- c) **Franz Jambersi** – Engenheiro Agrimensor; Membro exclusivamente em casos convênios no âmbito de obras;
- d) **Zinaldo da Rocha** – Fiscal de Tributos; Membro exclusivo em casos de convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- e) **Scheila Juliana da Silva** – Assistente Social; Membro exclusivo em



Estado do Paraná  
**MUNICIPIO DE GUAÍRA**

- casos de convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social;
- f) **Edina Diniz Meira** – Pedagoga; Membro exclusivo em casos de convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
  - g) **José Gonçalves Dias Neto** – Farmacêutico; Membro exclusivo em casos de convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 3º** O exercício das funções descritas neste decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** Revoga-se o Decreto Municipal nº 058 de 22.01.2013, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2016.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10650 de 21.04.2016 – página B 6 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0985 de 22.04.2016